

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1524/78 (Ratificado em 11/03/82)

INTERESSADO: SÍLVIO CRESTANA

ASSUSTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Eletromagnetismo, na FC de Barretos

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 781/82 -CTG- APROVADO EM 02/06/82

1.- HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos submeteu a este Conselho a indicação do interessado para, como Professor I, lecionar Eletromagnetismo, disciplina obrigatória do seu Curso de Licenciatura em Ciências, habilitação em Física. A indicação visa substituir o responsável anterior, Sr. Marco Antônio Alves da Silva, que fora aprovado através do Parecer CEE 1386/79.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Física pelo Instituto de Física e Química da São Carlos, da USP (diploma de 1976). cursou e foi aprovado em 4 disciplinas de curso de pós-graduação naquele Instituto, todas no ano de 1977, a saber: Eletromagnetismo A, Estado Sólido D, Métodos Experimentais A e Tópicos em Biofísica.

Foi aprovado por este Conselho para Física Geral e Experimental e para Estrutura da Matéria, ambas da Faculdade de Engenharia de Barretos, e para Física I na Faculdade proponente (Parecer CEE 1191/80, de 06/08/1980). Foi, ainda, aprovado, para lecionar Estrutura da Matéria, na Faculdade de Ciências (Parecer CEE 1742/78).

Na grade horária de fls. 147, que acompanhou a indicação objeto deste Parecer, figuram seus encargos docentes nas duas Faculdades da Fundação Educacional de Barretos (Física I, na Faculdade de Ciências de Barretos, e Física Geral e Experimental I, na Faculdade de Engenharia de Barretos, respectivamente com 3 e 15 horas aula por semana). Poderá ser aceita a indicação para lecionar Eletromagnetismo na Faculdade de Ciências, Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação em Matemática (com 4 horas/aula/semana), desde que fiquem suspensos os efeitos dos Pareceres CEE 1143/78 (para Estrutura da Matéria, Faculdade de Engenharia de Barretos) e CEE 1742/78 (para Estrutura da Matéria, Faculdade de Ciências de Barretos).

3.- CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato do Sr. Silvio Crestana para lecionar, como Professor I, a disciplina Eletromagnetismo no Curso de

PROCESSO CEE Nº 1524/78 PARECER CEE Nº 781/82 fl.02.

Licenciatura de Ciências, habilitação em Física, da Faculdade de Ciências de Barretos. Ficam suspensos os efeitos dos Pareceres CEE 1143/78 e CEE 1742/78, referentes a duas disciplinas com a denominação de Estrutura da Matéria, dos currículos respectivamente da Faculdade de Engenharia de Barretos e da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 25 de abril de 1.982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aipínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Hosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12.05.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE